



ORGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br

Ano XI | Edição eletrônica nº 2830 | Segunda-feira, 6 de maio de 2024.

Este documento contém 12 páginas

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	01	Divisão de Recursos Humanos.....	05
Gabinete.....	01	Secretaria de Saúde.....	06
Secretaria de Administração.....	04	Secretaria de Assistência Social.....	10
Divisão de Licitação.....	04	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 97, DE 3 DE MAIO DE 2024

Abre crédito especial autorizado pela Lei Municipal nº 5.630, de 3 de maio de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, no valor de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.000.00.000.000.0.000.	Secretaria Mun. de Assistência Social	
13.001.00.000.000.0.000.	Gabinete do Secretário	
13.001.08.244.0019.2.213.	Parecerias com Entidades Não Governamentais	
1088 - 4.4.50.42.00.00	31016 Auxílios	60.000,00
Total Suplementação:		60.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, I da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte fonte de recursos:

31016	1016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	60.000,00
Total Superávit:			60.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 3 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

DECRETO Nº 96, DE 3 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cianorte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da Educação Integral em Tempo Integral na rede municipal de ensino;

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Cianorte.

Art. 2º. Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º. A administração municipal, por meio de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimentos a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos estudantes/crianças.

O contexto sóciopolítico exige cada vez mais a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilite trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da educação brasileira, a de construir uma escola que prime pela qualidade e equidade, em que os estudantes, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o seu desenvolvimento integral.

Ampliar o tempo de permanência na instituição educacional equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de educação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como à convivência social. A concepção de Educação Integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, por uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefina o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuam para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Destarte, a educação em tempo integral é uma abordagem educacional que busca proporcionar às crianças/estudantes uma jornada escolar mais ampla, incluindo atividades extracurriculares, refeições e acompanhamento pedagógico mais abrangente. No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/96 estabelece a oferta progressiva de educação em tempo integral no Ensino Fundamental.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os



municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de implementação de uma política que estabeleça metas e preveja condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral em nossa rede municipal de ensino. No município de Cianorte foi organizado um Grupo de Trabalho, designado pela portaria nº 73/2024 responsável pela elaboração da Política Municipal de Educação em Tempo Integral. Após ouvidos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do FUNDEB para a devida apreciação e aprovação.

Assim, a Educação em Tempo Integral representa um passo significativo para o município de Cianorte, na consolidação dos princípios que sustentam sua Política Educacional, em direção à formação integral de suas crianças/estudantes.

II – HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CIANORTE

A Educação Infantil no estado paranaense, assim como no cenário nacional, surgiu enquanto Instituição de caráter assistencialista e somente a partir da década de 1980, em parceria com os municípios, participação de Instituições de Ensino Superior, voltados para pesquisa, convênios e qualificação de profissionais, além de ações de políticas públicas voltadas para o bem-estar da criança, este olhar passou a dar espaço para a legitimação da Educação Infantil enquanto etapa da Educação Básica.

A oferta da Educação em Tempo Integral no município de Cianorte teve início pela Educação Infantil (0 a 3 anos); mediante exigências sociais e legais quanto à necessidade de se pensar o atendimento das crianças nas Instituições de Educação Infantil.

No ano de 1991, o município de Cianorte inaugurou a Instituição de Educação Infantil, localizada no Distrito de São Lourenço, denominada como Creche Criança Esperança, com estrutura para o atendimento de 40 (quarenta) crianças. No ano 2000, adequando-se ao que norteava a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96, com o reconhecimento da Educação Infantil enquanto etapa da Educação Básica, a Lei municipal nº 2.108/2000 acabou por alterar as denominações das Creches municipais, para Centros Municipais de Educação Infantil. Atualmente o município conta com 13 Centros Municipais de Educação Infantil atendendo 1579 matrículas em turno único. O Município também tem convênio com o Serviços de Obras Sociais de Cianorte, mantenedora do Centro de Educação Infantil São José, que atende 291 crianças de 6 meses a 03 anos, por meio do Termo de Colaboração.

No Ensino Fundamental, em 2022 iniciamos um estudo para a implementação da Educação em Tempo Integral em uma de nossas escolas municipais. Na ocasião a escolha da escola municipal se deu, tendo em vista a dualidade com a Escola Estadual Itacelina Bittencourt que também se tornou escola em tempo integral, com atendimento em turno único e ambas compartilham de vários espaços, sendo eles: cozinha, refeitório, banheiros e quadra.

Também levou-se em consideração o público atendido, a maioria é estudantes em situação de vulnerabilidade social.

Após a escolha, foi realizada a consulta à comunidade, sendo feito registro em ata, tendo aprovação pela comunidade escolar, a qual deliberou pelo atendimento dos estudantes da Escola Municipal Liomar Gomes em turno único.

No ano letivo de 2023 a Escola Municipal Liomar Gomes iniciou o atendimento dos 125 estudantes do 1º ao 5º ano matriculados, no horário das 07h30min às 16h30min com os Componentes Curriculares da Base Comum Curricular, e da parte Diversificada.

Após a criação do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, que tem como objetivo fomentar a criação de matrículas em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da Educação Integral, o município de Cianorte realizou a adesão a este e pactuou 198 matrículas designadas pelo programa. Posteriormente foi feita a repactuação de mais 25 matrículas, somando um total de 223 matrículas pactuadas.

Iniciou-se então todo um trabalho de organização e estudo em toda a rede para a efetivação destas matrículas. A princípio foi feito um levantamento em busca de espaços físicos nas escolas para o atendimento e também o levantamento do público-alvo, levando em consideração os critérios apresentados no Guia para a alocação e distribuição das matrículas em Tempo Integral com eficiência e equidade. Após o levantamento foi feita uma pré-seleção das escolas, sendo realizadas reuniões com as diretoras, apresentando a proposta e a oitiva das mesmas. Posteriormente após o aceite das diretoras, a proposta de Educação Integral foi levada para apreciação e aprovação em assembleia pela comunidade escolar, ficando acordado a proposta de Educação Integral em Jornada Ampliada nas seguintes escolas:

Escolas Municipais Jardim Aeroporto e Jorge Moreira da Silva: optou-se por atender em Jornada Ampliada nos períodos matutino e vespertino, realizando oficinas no período contraturno, ofertando as vagas para as famílias que apresentaram interesse. Nessas escolas os estudantes estudam em um dos períodos os componentes curriculares estabelecidos na Base Nacional Comum e na Jornada Ampliada eles têm aulas de acompanhamento pedagógico de Língua

Portuguesa e Matemática e de robótica na própria escola, com profissionais capacitados da rede municipal de ensino. As demais atividades da Jornada ampliada (teatro, canto coral, musicalização, ginástica rítmica e acrobática, vôlei, futsal e recreação) são ministradas por profissionais contratados pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de chamamento público. A Secretaria Municipal de Educação também realizou parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, que fornece os profissionais para ministrarem as oficinas de artes visuais e dança na Jornada Ampliada. As oficinas são realizadas em um espaço organizado e adequado, locado pela Secretaria Municipal de Educação, sob a coordenação de um professor pedagogo concursado da Secretaria Municipal de Educação. O município fornece o transporte escolar para os estudantes saírem das escolas de origem e se dirigirem ao espaço onde acontecem as oficinas, bem como retornarem para a escola de origem ao término do período.

Na Escola Municipal Castro Alves, onde a maioria dos estudantes são oriundos da zona rural, optou-se por atender a Educação Integral em Jornada Ampliada. As oficinas são realizadas na própria escola, onde os estudantes permanecem das 07h45min até as 15h. As vagas foram disponibilizadas priorizando os estudantes com dificuldade de aprendizagem. Nesta escola, os estudantes têm aulas de acompanhamento pedagógico de Língua Portuguesa e Matemática e de robótica, com profissionais capacitados da rede municipal de ensino e oficinas de teatro e capoeira, ministradas por profissionais contratados pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de chamamento público, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, que fornece o profissional para ministrar a oficina de capoeira.

Na Escola General Ernesto Geisel, localizada no Distrito de São Lourenço, optou-se por atender a Educação Integral em Jornada Ampliada. Iniciando progressivamente com uma turma de 1º ano, onde os estudantes permanecem na escola das 08h até as 15h. Nesta turma iniciou-se um Projeto Bilingue, desenvolvido por uma professora da rede municipal de ensino que tem habilitação e proficiência na área. Os estudantes também participam de oficinas de robótica, recreação e movimento, todas as oficinas são ministradas por professores da rede municipal de ensino, com formação específica.

No início do ano letivo de 2024, além das 223 matrículas pactuadas, foram criadas 77 matrículas adicionais, distribuídas nestas mesmas escolas. Além disso, um importante avanço para a comunidade; foi a regulamentação das matrículas de 108 estudantes que frequentam no período contraturno as oficinas da Secretaria de Assistência Social, ofertadas na Associação Assistencial e Promocional Rainha da Paz e na Unidade de Acolhimento (UA) Centro de Convivência S.O.S Tia Sé.

O Município de Cianorte já comprovou resultados positivos na Educação Integral, pois os estudantes do 5º Ano da Escola Municipal Liomar Gomes, primeira escola municipal a ofertar a Educação Integral em turno único, e a partir das notas de proficiência que a turma alcançou na avaliação SAEB (2023), bem como pelo percentual de aprovação que a escola alcançou, ainda um resultado preliminar indica que o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) da escola vai subir de 59 pontos para 72. Esse avanço evidencia o impacto positivo da Educação em Tempo Integral na melhoria e qualidade da aprendizagem. Além dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum, os estudantes desta escola desfrutam de uma carga horária diferenciada de Língua Inglesa e Tecnologia e Inovação desde o 1º ano, aulas de musicalização, artes visuais, educação sócio emocional, literatura, jogos e brincadeiras e oficina de capoeira, proporcionando uma experiência educacional abrangente e enriquecedora.

III - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE CIANORTE

O município de Cianorte conta com 8342 crianças/estudantes matriculados no ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1928 crianças na Educação Infantil (0 a 3 anos), 1710 crianças na Educação Infantil (4 e 5 anos) e 4704 estudantes no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a Educação Básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

- Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e Ensino Médio.

Do total de estudantes da Rede Municipal matriculados em 2024, 1870 crianças da Educação Infantil e 408 estudantes do Ensino Fundamental I estão matriculados na Educação Integral.

Estes números indicam que 27,31% das crianças/estudantes da rede municipal de ensino estão matriculados na educação integral e, consequentemente, o município de Cianorte está atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

IV - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da Educação Integral em período integral, o município atingiu a Meta do PNE até o momento, no que se refere ao atendimento dos 25% das crianças/estudantes da Educação Básica Municipal, no entanto ainda não atingiu o mínimo dos 50% das escolas públicas com matrículas na



Educação Integral.

Nesse sentido, no município de Cianorte a oferta acontecerá de forma gradual, seguindo o planejamento elaborado, que estabelece:

□ Até o ano de 2025 as matrículas na Educação Integral devem atingir, no mínimo, 30 % (trinta por cento) do total de crianças/estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

□ Na segunda fase da Educação Infantil, denominada de Pré-Escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, com matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, a qual até o presente ano o município atende 100% das matrículas em período parcial. Tendo em vista a necessidade de atingir nesta ampliação o público das crianças da Educação infantil 4 e 5 anos, está sendo organizado para que a Escola Municipal Dom João Bosco receba uma turma de Educação Infantil 4 em 2025, oriunda do CMEI Pedrinho e Narizinho que iniciou um Projeto Bilingue no ano corrente em uma turma de maternal II o qual foi previsto em 2023, tendo a implementação em 2024. Vale ressaltar que os responsáveis por estas crianças apoiaram o projeto, tendo em vista que ambas as instituições estão localizadas no mesmo bairro. Também está sendo organizado para que a Escola Municipal Jardim Aeroporto ofereça uma quantidade de matrículas na Educação Integral em Jornada Ampliada, para as crianças nessa fase da Educação Infantil em 2025, no qual a projeção será uma turma de 20 crianças na Jornada Ampliada e com a possibilidade de ampliação para os próximos anos.

□ A Escola Municipal General Ernesto Geisel terá a ampliação da oferta das matrículas na Jornada Ampliada, para uma turma de primeiro ano, dando assim sequência no trabalho, realizando a oferta gradativa nos próximos anos até atingir 100% das turmas.

□ A partir do ano de 2026 o número de matrículas prevê o aumento gradativo, ofertando no mínimo um aumento de até 10% (dez por cento) das matrículas na Educação integral por ano.

□ Como última meta, o município propõe que até 2035 a Educação Integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) das crianças/estudantes de sua Rede Municipal de Ensino.

V - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da Educação integral é gradativa, o município estabeleceu uma ordem de prioridade para a expansão das matrículas.

Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, o Município tem uma Central de Vagas, em que todos os interessados em uma vaga preenchem um formulário e são cadastrados na fila de espera de acordo com a faixa etária. Os chamamentos são realizados pela responsável da Central de Vagas, conforme disponibilidade de vagas, seguindo a ordem de inscrição. No entanto, o município tem o Decreto nº 121/2022, o qual regulamenta que em casos de comprovação de vulnerabilidade, em que a criança encontra-se em situação de risco e necessidades especiais, as mesmas terão prioridade de atendimento.

Na segunda fase da Educação infantil, denominada de Pré-Escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, de forma gradativa.

No Ensino Fundamental I, em cada escola a implantação da Educação em Tempo Integral; será primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e juntos definirão a forma de organização, se com turno único ou Jornada Ampliada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se Jornada Ampliada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral, de acordo com a realidade de cada instituição de ensino.

Para que os responsáveis compreendam o que é a Educação em Tempo Integral a direção, equipe pedagógica e professores da instituição de ensino farão um trabalho educacional junto a comunidade escolar, esclarecendo a importância da Educação em Tempo Integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais consigam decidir junto com a equipe a forma mais viável de implantação da Educação em Tempo Integral naquela comunidade escolar.

VI - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

A implantação da educação integral em tempo integral é uma iniciativa que visa garantir uma formação mais completa e integral às crianças/estudantes, permitindo que eles tenham acesso a diferentes áreas do conhecimento, atividades extracurriculares e programas sociais, culturais e esportivos. Essa modalidade de educação proporciona uma maior interação entre as crianças/estudantes e também entre os diversos setores da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, ampliando as oportunidades de aprendizagem e promovendo a formação cidadã dos estudantes.

Nesse sentido, todas as instituições de ensino do Município de Cianorte que desejarem implantar a educação integral em tempo integral deverão seguir as diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e também nas normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação. Para que o processo de implantação seja iniciado, as escolas municipais deverão reelaborar os Projetos Políticos

Pedagógicos e a organização curricular, para serem aprovados pela Secretaria Estadual de Educação, por meio do respectivo Núcleo Regional da Educação, conforme instrução normativa 007/2021-DEDEC/DPGE/SEED.

O Projeto Político-Pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto para o Ensino Fundamental quanto para a Educação Infantil, deve estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, que foi acatada por este município.

Para a ampliação de matrículas em jornada de Tempo Integral a Secretaria Municipal de Educação poderá incluir na organização pedagógica, programas que estão sendo desenvolvidos por outras secretarias ou órgãos da administração municipal, como Esportes, Cultura ou Assistência Social (de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), considerando que os mesmos atendam aos objetivos da Matriz Curricular aprovada e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica. Essa organização, além de reduzir os custos, fortalece a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que sejam externos ao Poder Executivo Municipal.

No Projeto Político Pedagógico deve constar a Proposta Pedagógica da educação integral em tempo integral com os seguintes elementos fundamentais:

1. Organização do tempo escolar: a proposta deve apresentar uma organização do tempo que permita a ampliação da jornada escolar, contemplando atividades curriculares e extracurriculares, de forma a garantir uma formação mais completa e abrangente.
2. Currículo integrado: a proposta deve prever a integração entre os conteúdos curriculares e as atividades extracurriculares, de modo a promover aprendizagens significativas e contextuais, visando o desenvolvimento integral dos estudantes.
3. Formação dos professores: a proposta deve considerar a formação dos professores para atuarem nesse contexto, oferecendo oportunidades de capacitação e atualização pedagógica, de forma a melhor atender às demandas da educação integral em tempo integral.
4. Participação da comunidade: a proposta deve valorizar a participação e envolvimento da comunidade escolar e da comunidade local, buscando parcerias e recursos que possam enriquecer o processo educativo e favorecer a ampliação das oportunidades de aprendizagem.
5. Avaliação integrada: a proposta deve prever uma avaliação que considere não apenas o desempenho acadêmico dos estudantes, mas também o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, a participação nas atividades extracurriculares e o envolvimento na comunidade.
6. Infraestrutura e recursos: a proposta deve contemplar a garantia de infraestrutura adequada e recursos materiais e tecnológicos que possibilitem a realização das atividades curriculares e extracurriculares de forma eficiente e satisfatória.
7. Planejamento estratégico: a proposta deve apresentar um planejamento estratégico que defina as metas e objetivos a serem alcançados, as ações a serem desenvolvidas, bem como os prazos e responsabilidades envolvidas, de forma a garantir a efetividade da proposta pedagógica da educação integral em tempo integral.

VII - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral não pode ser consolidada apenas ampliando o tempo de permanência das crianças na escola. A educação deve ser desenvolvida na perspectiva da totalidade, integrando os projetos, visto que tudo na escola é currículo. Considerando o espaço como um elemento constitutivo da educação, não se pode propor um projeto educacional sem pensar o espaço necessário para o seu desenvolvimento, o projeto da escola em tempo integral requer um espaço adequado para a realização das atividades.

Assim a Educação Integral exige mais espaço físico para sua efetivação do que o ensino regular. O espaço físico e os equipamentos se tornam importantes ao propiciar locais amplos e abertos, para além das salas de aula, locais que facilitem a convivência das crianças/estudantes como: refeitório, ambientes para oficinas de arte, música, teatro, atividades recreativas, entre outras.

Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, com as demais Secretarias Municipais, deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VIII - RECURSOS MATERIAIS

A Secretaria Municipal de Educação concederá às escolas de Educação Integral os equipamentos, aparelhos e materiais didáticos escolares, necessários para execução dos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e da parte diversificada, como as atividades e oficinas de Esporte, Cultura, Arte, entre outras, bem como garantirá a substituição, quando necessário, de forma a atender as necessidades da ampliação da jornada diária de atividades.



As escolas também poderão utilizar o recurso do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), para aquisição de equipamentos e materiais necessários para o desenvolvimento das oficinas, atividades ofertadas na Educação Integral e para a manutenção dos equipamentos.

IX - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente que atuará nas instituições de ensino que implantarem a Educação em Tempo Integral no município de Cianorte, será composto por professores concursados, com habilitação para o magistério, nos termos do que dispõe o Plano de Cargos e Carreira Municipal.

Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, ginástica, balé, música, teatro, etc. Será realizada uma pesquisa entre os professores da rede municipal de ensino para verificar a habilidade ou outra formação que contemple as oficinas ofertadas, caso o professor demonstre interesse, poderá ministrar a oficina. Além disso, havendo necessidade, o trabalho também será executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério, por meio do Chamamento Público, e neste caso, estas atividades serão supervisionadas diretamente por um outro professor pedagogo do quadro ou pela Coordenação Pedagógica. Destaca-se que estes profissionais podem estar ligados à Educação Integral por meio das parcerias estabelecidas, advindos de outras secretarias como Cultura, Esporte e Assistência Social (de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014).

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, se baseia numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação ofertará Cursos de Formação Continuada para os professores, Equipe Pedagógica e Direção que atuarem nas escolas de Tempo Integral.

X - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município de Cianorte, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegura uma alimentação saudável e adequada aos escolares, com o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, visando a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Garante, ainda, o acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos estudantes que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social. Os alimentos in natura utilizados são adquiridos prioritariamente da Agricultura Familiar, valorizando os pequenos agricultores.

Três nutricionistas elaboram cardápios de acordo com a faixa etária, hábitos culturais e sazonalidade dos alimentos, seguindo as diretrizes da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020.

As refeições são oferecidas de acordo com a modalidade de ensino. A oferta da Educação Integral em turno único tanto nos Centros Municipais de Educação Infantil como nas escolas inclui três ou quatro refeições diárias, sendo: café da manhã na chegada das crianças/estudantes à instituição, lanche da manhã, almoço e lanche da tarde. Já a ampliação de jornada oferece três refeições, sendo: café da manhã na chegada dos estudantes à instituição, um lanche no intervalo da manhã e um lanche no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os estudantes matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os estudantes matriculados na ampliação de jornada realizarão o almoço com a família retornando no período contraturno. Em relação ao almoço este será ofertado observando a demanda e a necessidade de cada comunidade escolar. Deste modo as duas modalidades atenderão 70% das necessidades nutricionais diárias das crianças/estudantes, reconhecendo assim a importância fundamental da alimentação para o desenvolvimento funcional e cognitivo das crianças/estudantes.

XI - CONCLUSÃO

A avaliação da política de tempo integral do município de Cianorte será realizada de forma periódica e contínua, levando em consideração as mudanças e novas considerações que surgem ao longo do tempo. É importante destacar que nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, pois a realidade e as necessidades da comunidade estão em constante transformação. Nesse sentido, a avaliação da política de tempo integral será realizada no sentido de considerar os diversos aspectos, tais como a efetividade das ações implementadas, os resultados alcançados, a satisfação dos envolvidos (estudantes, professores, pais e comunidade), além de analisar o impacto da política no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

A avaliação levará em conta indicadores de desempenho educacional, como o índice de aprovação dos estudantes, a redução da evasão escolar, o nível de participação e engajamento dos estudantes nas atividades oferecidas, entre outros. Além disso, será analisado se a política de tempo integral está atingindo os objetivos básicos estabelecidos, como proporcionar um ambiente educativo mais completo e promover a formação integral dos estudantes.

Na etapa de avaliação, serão ouvidos os professores, gestores, estudantes e pais, por meio de pesquisas, entrevistas e outras formas de coleta de dados. Essa escuta ativa identificará eventuais pontos de melhoria e considerará as necessidades específicas de cada comunidade escolar.

Ao realizar essa avaliação, será preservado o âmago da política de tempo

integral, ou seja, o seu objetivo básico. Eventuais ajustes serão realizados porém, sem desfazer ou alterar completamente a proposta inicial, mas sim adaptando-a às novas considerações e realidades, garantindo que continue a cumprir seu propósito de oferecer uma educação mais completa e de qualidade para os estudantes da rede municipal de ensino do município de Cianorte. É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município adotará, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Cianorte, 03 de maio de 2024.

Jakeline Plácido Marcon
Secretária Municipal de Educação

Grupo de Trabalho da Política de Educação em Tempo Integral do Município

Claudia Roberta Amorim Pereira Stefane

Ludiane Lopes Volpato da Cunha

Juliana Cecilia Ouverney Silva

Juliana Turetti Romeiro Peruci

Kely Cristina Ribeiro Jacomini de Souza

Keley Lorena Mendes Melluzzi

Maria José Monteiro de Castro

Rosilda Naves da Silva Lucio

Shirley Scomparin Ponciano da Silva

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2024

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Aquisição de fórmulas e suplementos alimentares para distribuição gratuita aos pacientes assistidos através do protocolo da Comissão de Suporte Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.** Credenciamento até as 08h30min do dia 23 de Maio de 2024 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9hrs do dia 23 de Maio de 2024; início da sessão às 9hrs do dia 23 de Maio de 2024; oferecimento de lances a partir das 14h00 do dia 23 de Maio de 2024. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 03 de Maio de 2024.

Gilberto Yoshio Matuo
Chefe da Divisão de Licitação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
295/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento - UPA Faustino Bongiorno, para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde e medicamentos de distribuição gratuita aos pacientes atendidos nas farmácias municipais.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o **Município de Cianorte - Pr**, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, **Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370277SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA Doutor Joao Caruso, 2115, Industrial, CEP 99706300, na cidade de ERECHIM-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.889.035/0001-02**, telefone (54) 2106-7930, Email: roselaine.s@inovamedhospitalar.com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Sedinei Roberto Stievens**,



portador da Cédula de Identidade 1089436834/SJS/RS e do CPF 004.421.050-70, residente e domiciliado em ERECHIM-RS, ao final assinado, doravante denominado, simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
295/2023	13/09/2023	13/09/2024	13/09/2024	RS 50.951,40

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços da presente Ata de Registro de Preços a partir da data de **30/04/2024**, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor reajustado	Valor Total R\$
43	40147	Epinefrina 1mg/ml, solução injetável, ampola com 1ml. Via de administração: Intravenosa, Intramuscular e subcutânea. BR0268255	AMP	400	RS 1,15	1,36	544,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições da Ata de Registro de Preço descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de abril de 2024.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Sedinei Roberto Stievens
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com Edital nº 001/2023, de 10 de Maio de 2023. O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Maio de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h15min.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KARINA MOYSÉS	13º
REINALDO VERGINIO DE MATOS	14º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento dos filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
https://www2.trf4.jus.br/trf4/	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ CAPSECI

Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
01(uma) foto 3x4 recente
Carteira de Identidade (fotocópia)
CPF (fotocópia)
Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Cartão do Pis (fotocópia)
Comprovante de Residência
Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
CPF do Cônjuge (fotocópia)
Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)

Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 03 de Maio de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 07 de Novembro de 2021, de acordo com Edital nº 001/2019, de 31 de Dezembro de 2019.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Maio de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h15min.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS II

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ADILSON RODRIGUES CALEFFI	202º
ROSANGELA MARINS CALDEIRA FRANCHETTI	203º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ PREFEITURA

01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do Pis (fotocópia)
Certificado de Reservista (fotocópia)	Comprovante de Residência
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
Registro de nascimento dos filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
https://www2.trf4.jus.br/trf4/	

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
P/ CAPSECI

Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
01(uma) foto 3x4 recente
Carteira de Identidade (fotocópia)
CPF (fotocópia)
Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Cartão do Pis (fotocópia)
Comprovante de Residência
Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
CPF do Cônjuge (fotocópia)
Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)

Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina I, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo):	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 03 de Maio de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a

contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Maio de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR, às 08h45min.

CARGO: EDUCADOR INFANTIL 40 HORAS - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	72º
LUCINEIDE PEREIRA DOS SANTOS	73º
MARIA IZABEL CREPALDI	74º

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- CPF dos filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,
- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 03 Maio de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca as pessoas abaixo nominadas, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para a contratação, tendo em vista a inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS, de acordo com Edital nº 002/2023, de 18 de Setembro de 2023.

A não entrega da documentação e o não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a contratação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 21 de Maio de 2024, situado na Rua Piratininga nº 63, CICENOP, (antigo Hospital Menino Jesus) Cianorte-PR , às 08h45min.

CARGO: PROFESSOR - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAMILLE GOMES DE OLIVEIRA	122º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 01(uma) foto 3x4 recente;
- Carteira de Trabalho (fotocópia);
- Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia);
- Carteira de Identidade (fotocópia);
- C.P.F. (fotocópia);
- Título de Eleitor (fotocópia);
- Certificado de Reservista (fotocópia);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
- Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- C.P.F de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
- Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual

e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos <https://www2.trf4.jus.br/trf4/> ,

- Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas;
- Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
- Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
- Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone etc...).
- **Obs: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.**

Cianorte, 03 de Maio de 2024.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 660/2024-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do concurso público realizado em 09 de Julho de 2023, de acordo com o edital de Concurso Público nº 001/2023, de 10 de Maio de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, tendo em vista sua aprovação em concurso público, **FELIPE JOSÉ RIBEIRO** para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO AGRÔNOMO**, conforme Lei Municipal nº 1.344/91, de 28/08/1991, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, no Regime Estatutário da lei nº 1.267/90, de 11/09/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Cianorte, percebendo vencimento atribuído ao grau **G 80** da tabela de vencimentos do município, **a partir de 08 de Maio de 2024.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA SAÚDE
EDITAL Nº 03/2024

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso IX art. 83 da Lei Orgânica do Município de Cianorte e Lei Municipal nº 4.615/2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve **TORNAR PÚBLICO** a abertura de inscrições para realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** (40 horas), para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cianorte, nos termos do presente edital.

I. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I.1. O Processo Seletivo Simplificado 03/2024 será executado pela Comissão Especial designada pela Portaria Municipal nº 85/2024, com atribuições para: receber as inscrições, conferir as fotocópias e documentos originais, atestar que as fotocópias conferem com os originais, realizar análise documental, realizar e corrigir prova de classificação e encaminhar para a Divisão de Recursos Humanos para que sejam realizados os procedimentos e atos administrativos necessários à respectiva contratação.

I.2. O Processo Seletivo Simplificado 003/2024 regido por este edital será realizado para suprimimento da Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, exclusivamente, para atender os Estas contratações são autorizadas pautadas na Lei Municipal nº 4.615/2015, art. 2º, inciso VI. (Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015):

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando



houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

II. DA SELEÇÃO

II.1. A seleção será feita por meio de prova escrita classificatória.

II.2. A prova escrita classificatória será realizada dia 25/05/2024, às 14:00 horas na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas.

II.3. Laudo médico em casos de inscrições da reserva de vagas para deficiente (modelo em anexo).

II.4. A seleção feita pelo presente edital valerá por 01 ano podendo ser prorrogada por igual período.

II.5. O Município não se obriga a contratação imediata. Para a contratação temporária, inicialmente será observado o quadro abaixo, ressaltando que a contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano.

II.6. Todo contrato aberto será encerrado conforme necessidade do setor.

REQUISITOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS
	Para atuação como Técnico de Enfermagem, nas UBS, CAPS, CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e UPA, cuja formação seja:
	a) Em nível médio (técnico), com curso de Técnico de Enfermagem;
	a) Com inscrição como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) – apresentação da carteira de identidade profissional do COREN-PR.
	b) Classificação na prova de seleção.
CARGA HORÁRIA SEMANAL	Técnico de Enfermagem: 40 horas
VAGAS	04 vagas para Técnico de Enfermagem (40 horas)
VENCIMENTOS	Técnico de Enfermagem 40 horas ----- R\$ 2.899,63
VAGAS PARA DEFICIENTES	Serão divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

II.7. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado 03/2024 não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Cianorte, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital que é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

II.8. A Convocação prévia para apresentação de documentos não obriga a contratação. Tem a finalidade de demonstrar que o candidato está apto para ser admitido e formará um quadro de reserva.

II.9. Na medida em que for necessária a contratação o candidato será convocado.

II.10. O candidato que deixar de comparecer no prazo da Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo próximo candidato classificado.

III - DA CARGA HORÁRIA E CONTRATAÇÃO:

III.1. O contrato para o cargo terá a seguinte carga horária semanal:

- Técnico de Enfermagem: 40 horas

III.2. A contratação poderá ser prorrogada conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no período de 01 ano. Todo contrato aberto será encerrado conforme a necessidade do setor.

III.2.1. A contratação ocorrerá conforme necessidade da saúde pública municipal, decorrendo de abertura de vagas para atuação na Divisão de Atenção Básica/Unidades Básicas de Saúde (UBS), Divisão de Saúde Mental/Centros de Atenção Psicossocial (CAPS I e CAPSi), Divisão de Vigilância em Saúde/CTA, Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do Município, sendo que as vagas serão decorrentes para atender os casos descritos na Lei nº 4.615/2015 alterada pela Lei nº 5.291, 10 de setembro de 2021 que acrescenta e altera disposições à Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de 2015;

VI – contratação para manutenção de serviços essenciais, que compreendam as áreas da saúde, educação; assistência social; esporte e lazer; infraestrutura urbana, viária e estradas rurais, englobando inclusive as funções generalistas: de rotinas administrativas; manipulação de alimentos e preparo de refeições; condução dos veículos e maquinários públicos; limpeza, conservação e manutenção dos prédios e espaços públicos; vigilância patrimonial; quando houver a sua imediata interrupção por falta de servidores em decorrência de exoneração, falecimento, licença-saúde, licença-maternidade ou aposentadoria ou por outra causa devidamente justificada, devendo, nos casos de contratação por vacância, ser organizado concurso público para provimento de servidor efetivo, conforme o inciso II do artigo 6º desta Lei.

As vagas para PSS serão disponibilizadas observada a indisponibilidade de profissional concursado para assumir em carga horária suplementar.

IV- DAS VAGAS

IV.1. O PSS é para as vagas que serão disponibilizadas e distribuídas mediante necessidade e organização da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte.

IV.2. Para a distribuição será efetuada a chamada pelo RH da prefeitura municipal conforme o número de vagas, respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos que estejam em dia com a documentação solicitada.

V – DAS ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (40 HORAS)

Compete ao Técnico de Enfermagem, no exercício de suas funções segundo a Lei Nº 1344, de 28 de agosto de 1991.

Descrição Sintética: Executar tarefas inerentes à área de saúde pública.

Descrição Analítica:

- Exercer as atividades auxiliares de nível técnico, acompanhando os serviços de enfermagem nas unidades de saúde;
- Auxiliar no desenvolvimento de programas de saúde, desenvolvendo, com o enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem de pessoal para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;
- Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de enfermagem para constante melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes;
- Auxiliar nas atividades de controle das doenças transmissíveis em geral em programas de Vigilância Epidemiológica para prevenir surto de doenças;
- Manter controle sistemático sobre os trabalhos de atendimento aos pacientes, sobretudo locomoção, para prevenir que danos físicos sejam causados aos mesmos durante a assistência de saúde;
- Atuar em diversas tarefas de enfermagem, como:
- Administração de sangue e plasma, controle da pressão arterial, monitorização de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto para proporcionar maior bem estar físico e mental aos pacientes; executar tratamentos diversos como lavagens, aspirações, nebulizações e outros;
- Orientar o paciente sobre a medicação de sequência do tratamento prescrito pelo médico, instruindo-o sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento para reduzir a incidência de acidentes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- Executar serviços gerais de enfermagem, puericultura, injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, aferir pressão arterial, fazer curativos e coletar material de exames de laboratório;
- Prestar atendimento em eventos promovidos pelo município para efetuar primeiros socorros no caso de emergência;
- Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos;
- Executar atividades de apoio, como: lavagem e preparo de material para esterilização;
- Executar outras tarefas correlatas.

VI. DO REGIME JURÍDICO

VI.1. As contratações decorrentes do presente Edital tem caráter jurídico-administrativo, sendo um contrato de direito público e dar-se-á sob a denominação de Contrato de Regime Especial de Trabalho.

VII - DAS DESPESAS

VII.1. As despesas de pagamento dos profissionais e de recolhimento serão decorrentes da Lei Orçamentária para o ano respectivo, previstas nas seguintes rubricas:

[08.002.10.301.007.2.048](#) - Manutenção dos Postos de Saúde do Município (UBS)

[3.1.90.11.00](#) - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

[3.1.90.11.00](#) - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 494

[3.1.90.13.00](#) - Obrigações Patronais. Fonte 303

[3.1.90.16.00](#) - Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303

[08.003.10.302.0009.2.049](#) - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno (UPA)

[31.90.11.00](#) – Vencimentos e Vantagens Fixas - Fonte 303

[31.90.11.00](#) – Vencimentos e Vantagens Fixas Fonte 494

[31.90.16.00](#) - Outras despesas variáveis - Pessoal civil – Fonte 303

[08.004.10.304.0007.2.056](#) - Manutenção da Vigilância em Saúde

[3.1.90.11.00](#) - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

[3.1.90.13.00](#) - Obrigações Patronais. Fonte 303

[3.1.90.16.00](#) - Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

[08.008.10.302.0009.2.060](#) - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Adulto (CAPS I)

[3.1.90.11.00](#) - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

[3.1.90.13.00](#) - Obrigações Patronais. Fonte 303

[3.1.90.16.00](#) - Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

[08.008.10.302.0009.2.145](#) - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil (CAPSi)

[3.1.90.11.00](#) - Vencimentos e Vantagens Fixas. Fonte 303

[3.1.90.13.00](#) - Obrigações Patronais. Fonte 303

[3.1.90.16.00](#) - Outras despesas variáveis - pessoal civil – Fonte 303

VIII. DAS INSCRIÇÕES

VIII.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento



do disposto neste Edital e anexos I e II que integram o presente edital, a fim de certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

VIII.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado 03/2024 implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

VIII.3. A inscrição ocorrerá on-line, no período de 09/05/2024 a 17/05/2024, pelo candidato mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada, pelo site www.cianorte.pr.gov.br.

VIII.4. O candidato preencherá a ficha de inscrição (on-line) onde atestará a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e anexará os documentos solicitados.

VIII.5. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

VIII.6. No ato da inscrição o candidato deverá anexar cópias dos documentos:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40 HORAS)

- 1) RG;
- 2) CPF;
- 3) Título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
- 4) Certificado de reservista se candidato homem;
- 5) Registro de nascimento ou certidão de casamento se for casado;
- 6) Carteira profissional (COREN-PR – Técnico em Enfermagem);
- 7) Comprovante de habilitação para o cargo pleiteado (diploma ou certificado de Técnico em Enfermagem);
- 8) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei Nº 1267/90 (modelo anexo III).

VIII.7. O candidato deve apresentar os originais de todos os documentos para fins de autenticação.

VIII.8. Na ficha de inscrição o candidato deverá informar obrigatoriamente:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

- 1) Nome completo;
- 2) Documento de identidade – RG;
- 3) Número do CPF;
- 4) Número do COREN-PR;
- 5) Data de nascimento;
- 6) Endereço completo e atualizado;
- 7) Telefone fixo e celular;
- 8) E-mail;
- 9) Se pessoa com deficiência física, a indicação da deficiência;
- 10) Estado civil;
- 11) Número de filhos;
- 12) Escolaridade, área de formação, nível de habilitação e aperfeiçoamento.
- 13) Tempo de serviço como técnico de enfermagem em anos.

VIII.9. O preenchimento da Ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado caso o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

VIII.10. O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

VIII.11. O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de apresentar os documentos exigidos ou deixar de atender as exigências do presente Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo 003/2024 com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

IX. DA RESERVA DE VAGAS PARA DEFICIENTE (Pd)

IX.1. Aos candidatos com deficiência serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência e o candidato seja classificado ao final do processo seletivo, consoante com a Lei Municipal n.º 4.615/2015.

IX.2. No decorrer da validade do processo seletivo simplificado, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a vaga: 2ª vaga – Técnico de Enfermagem 40 horas. 12ª vaga - Técnico de Enfermagem 40 horas. 22ª vaga - Técnico de Enfermagem 40. 32ª vaga - Técnico de Enfermagem 40 horas; e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

IX.3. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e respectivas alterações posteriores.

IX.4. O candidato com deficiência participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos.

IX.5. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é pessoa com deficiência, devendo declarar essa condição e a deficiência, apresentando para a Comissão do PSS, até a data final do prazo para as inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças – CID, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição.

IX.6. A deficiência informada pelo candidato, mesmo após a apresentação do laudo médico, ficará sujeita à comprovação em tipo e grau quando da avaliação médica para fins de contratação.

IX.7. A não observância do disposto no item IX.4 acarretará ao candidato a perda do direito de pleitear as vagas a serem disponibilizadas para a distribuição.

IX.8. Não havendo candidatos com deficiência inscritos ou classificados, as vagas reservadas retornam ao contingente global.

X. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

X.1. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será publicada no órgão oficial do município de Cianorte e divulgada no site www.cianorte.pr.gov.br após o término das inscrições, devendo o candidato certificar-se da homologação de sua inscrição.

X.2. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado que deverá observar o prazo previsto no cronograma contido nesse edital.

X.3. Para participar do processo seletivo o candidato deve comprovar os seguintes requisitos:

- 1) A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;
- 2) O gozo dos direitos políticos;
- 3) Haver cumprido as obrigações e os encargos militares previstos em Lei;
- 4) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- 5) A idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do contrato;
- 6) Possuir habilitação legal para o exercício do cargo; e
- 7) Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, observando-se o disposto no Art. 223 e respectivo parágrafo da Lei nº 1267/90.

XI. DA PROVA CLASSIFICATÓRIA

XI.1. O Processo Seletivo Simplificado 03/2024 consistirá em Prova Escrita Classificatória.

XI.1.1. A Prova Escrita Classificatória será realizada dia 25/05/2024 as 14:00 horas, na Escola Municipal Vicente Machado, com duração de 03 horas.

XI.1.2. A prova escrita contará com 25 questões fechadas: 15 questões com temas específicos da área de enfermagem; 05 questões de português nível médio e 05 questões de matemática nível médio.

XI.1.3. A prova escrita terá o valor máximo 100 (sem pontos), sendo 04 para cada questão da prova.

XI.1.4. A prova escrita será realizada e corrigida pela Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2024.

XI.1.5. Os conteúdos da prova escrita para Processo Seletivo Simplificado – PSS 03/2024 serão:

PROVA	CONTEÚDO
PORTUGUÊS	● Interpretação de texto; ● Acentuação gráfica; ● Ortografia oficial.
MATEMÁTICA	● Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão); ● Operações com frações; ● Regra de três simples e composta; ● Porcentagem.
ESPECÍFICAS	● Lei 8080/1990. ● Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. Portaria 2.436/2017 ● Fundamentos de enfermagem: procedimentos e técnicas ● Programa nacional de imunização. Calendários vacinais vigentes para crianças, adulto, gestantes, e adolescente. ● Programas de atenção à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso. ● Enfermagem em saúde pública. ● CCIH. ● Código de Ética de Enfermagem em vigência. ● Doenças mais comuns atendidas no SUS: Hipertensão arterial sistêmica, diabetes, doenças cardiovasculares, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças sexualmente transmissíveis. ● Limpeza e desinfecção de superfícies e artigos e esterilização. ● Lavagem das mãos e utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs). ● Urgência e Emergência

XI.2. Será considerado aprovado no PSS – 03/2024 - Prova escrita classificatória, o candidato que acertar no mínimo 10 questões específicas, 01 questão de português e 01 questão de matemática.

XI.3. A classificação do candidato será pela NOTA DA PROVA ESCRITA.

XI.4. Em caso de empate nos pontos observar-se-á para o desempate prioritariamente:

- Candidato mais idoso.

XII. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

XII.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado 03/2024 na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

- 1) Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar Estadual n.º 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/ admissão indevida por parte da administração;
- 2) Tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo



- disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- 3) Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - 4) Tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
 - 5) Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
 - 6) Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
 - 7) Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
 - 8) Não comprove a escolaridade mínima exigida;
 - 9) Ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
 - 10) Se inscrito na lista de classificação de PcD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
 - 11) Na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
 - 12) Ser funcionário de carreira ou aposentado da Prefeitura Municipal de Cianorte, ser funcionário com contrato aberto no momento por PSS.

XII.1.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item XII.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

XIII.1. Os editais de classificações, convocações e demais atos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>.

XIII.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS – 03/2024.

XIV. DAS VAGAS

XIV.1. As vagas para contratação de técnico de enfermagem (40 horas), serão preenchidas em chamada pública dos classificados, por ordem de classificação.

XIV.2. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde definir em quais estabelecimentos de saúde haverá necessidade de técnico de enfermagem (40 horas).

XIV.3. Havendo existência de vaga para técnico de enfermagem (40 horas) a mesma será divulgada no quadro de vagas e por meio do endereço eletrônico <http://www.cianorte.pr.gov.br>

XV. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

XV.1. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos a contar da data de sua publicação no órgão oficial do Município de Cianorte. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, do último dia do prazo, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida América, nº 5080 ou protocolada através do endereço eletrônico saude@cianorte.pr.gov.br.

XVI. DA CONTRATAÇÃO

XVI.1. Serão contratados somente aqueles que tenham comparecido que apresentem os documentos comprobatórios e declarados aptos pela perícia médica do município.

XVI.2. Qualquer irregularidade ou não apresentação dos documentos no prazo devido será motivo de impedimento da contratação.

XVI.3. O encerramento de contrato é impeditivo para nova contratação na vigência deste processo de seleção simplificada.

XVII. CRONOGRAMA

XVII.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

FASES	PERÍODOS
Publicação do Edital.	06/05/2024
Prazo para impugnação do edital.	07/05/2024 e 08/05/2024
Período de inscrições.	09/05/2024 a 17/05/2024
Data limite para entrega/recebimento (on-line) da documentação das pessoas com deficiência.	17/05/2024
Homologação das inscrições, resultado dos pedidos de vagas a pessoas com deficiência.	22/05/2024
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição.	23/05/2024 e 24/05/2024
Prova escrita classificatória.	25/05/2024
Divulgação do gabarito da prova escrita.	27/05/2024
Divulgação das notas preliminares.	29/05/2024
Prazo para recursos do resultado das notas preliminares.	03/06/2024 e 04/06/2024
Divulgação das notas definitivas após julgamento dos recursos e classificação final.	06/06/2024
Homologação da classificação final.	06/06/2024

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 06 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – Edital do PSS – nº 03/2024
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
CONTRATAÇÃO:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

01 (uma) foto 3x4 recente;
Carteira de Trabalho (fotocópia);
PIS/PASEP se já inscrito (fotocópia);
Carteira de Identidade (fotocópia);
C.P.F. (fotocópia);
Carteira Profissional / COREN-PR – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (fotocópia);
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de Casamento ou Nascimento (fotocópia);
Registro de nascimento de filhos menores de 18 anos (fotocópia);
Certidão Negativa do Fórum, expedida pelo Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa do Cartório de Protestos;
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos;
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional);
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia);
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);
Certidão de tempo de serviço público anterior na função de técnico de enfermagem;
Comprovante de residência (talão de água, luz, telefone);
Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal (modelo em anexo);
OBS.: TRAZER TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS PARA REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA.

ANEXO II – Edital do PSS – nº 03/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE –
CIANORTE/ PARANÁ

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA

FUNÇÃO PRETENDIDA: Técnico de Enfermagem

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____

B – Código CID: _____

C – Limitações Funcionais: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
() COMPATÍVEL para exercer a função de _____
() INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____

Médico Examinador _____ Assinatura do candidato _____
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____, portador(a) de RG n.º _____ SSP/_____ e CPF n.º _____, em atendimento ao item X, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde de Cianorte, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Cianorte - PR, ____ de ____ de 2024.

ASSINATURA: _____
RG: _____

Edital do PSS – nº 03/2024
FICHA DE INSCRIÇÃO

FUNÇÃO PRETENDIDA:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS
--------------------	----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____
DATA NASC. ____/____/____ SEXO: () Masculino () Feminino
CIDADE NASC. _____ ESTADO NASC. ____ (sigla do Estado nasc.)
PAI: _____
MÃE: _____
ESTADO CIVIL: _____ Nº FILHOS: _____
RUA /AV _____ Nº _____
B A I R R O : _____
CIDADE _____
TELEFONE: () _____ Celular: () _____
E-MAIL: _____

DOCUMENTOS PESSOAIS:

RG: _____ SSP/_____
CPF: _____
TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA _____
SEÇÃO _____
NÚMERO DO REGISTRO DO CONSELHO PROFISSIONAL _____

TEMPO DE SERVIÇO COMO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM ANOS: _____

HISTÓRICO ACADÊMICO:

CURSO: _____
INSTITUIÇÃO _____ ANO DE CONCLUSÃO _____

SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

A INDICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____
RG: _____ UF: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____
Função pretendida: Técnico de Enfermagem

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:
() APTO para exercer a função de _____.
() INAPTO para exercer a função de _____.
Problemas de saúde identificados na consulta: _____

No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana

de gestação com data prevista para o parto em ____/____/____.

Local: _____ Data: ____/____/2024.

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CIANORTE/ PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS -
TERMO DE OPÇÃO

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____ RG nº _____
Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: masculino [] feminino []
Endereço residencial: _____
Município: _____ CEP: _____ - _____
Fone: () _____ Celular() _____

DADOS DO 1º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite []
das ____ às ____

DADOS DO 2º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite []
das ____ às ____

DADOS DO 3º CARGO/EMPREGO:

Local de trabalho: _____
Manhã [] das ____ às ____ Tarde [] das ____ às ____ Noite []
das ____ às ____

DECLARAÇÃO:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.
Data: ____/____/____
Assinatura do Declarante _____

TERMO DE OPÇÃO:

Faço opção pelo(s) cargo(s): _____
Data: ____/____/____
Assinatura do Declarante _____

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA AD REFERENDUM Nº003/2024.

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Cianorte em 06 de maio de 2024, através de seus membros, no uso das prerrogativas que lhe conferem o Art. 21 §§ 2º e 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado pelo Plenário em 01 de novembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” adesão a: Aquisição de 01 (um) veículo adaptado com vaga para cadeirante , através da Emenda Parlamentar individual Federal nº 09263750000124012, no valor de R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais). Aquisição de 01 (um) veículo tipo Ambulância tipo A – Simples Remoção tipo furgão através do recurso Federal, proposta nº 09263750000124010, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil e oitocentos e doze reais). Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, contemplado da Resolução nº 516/2024 e protocolo nº 21.955.301-3 no valo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Aquisição de 01 (um) veículo básico, contemplando na Resolução 516/2024 e protocolo nº 21.987.907-5, no valor lde R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 06 de abril de 2024

CARMEN LUCIA SARTORI DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Secretaria de Assistência Social



19/02/2024, 14:44



PROPOSTA COMERCIAL

À MUNICÍPIO DE CIANORTE

Objeto da Proposta

CURSO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Apresentação da Proposta

Conforme solicitado, encaminhamos proposta para prestação dos serviços relacionados no campo "Objeto da Proposta" com as correspondentes condições técnico-financeiras. Em caso de aceitação dos termos apresentados neste documento, solicitamos a assinatura no campo "Autorização da Proposta", que permitirá a geração de um contrato formal entre as partes.

Descrição dos Serviços Propostos

CURSO DE GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Requisitos: 14 anos, ensino fundamental incompleto.

Conteúdo Programático

Gestão de pessoas e recursos humanos; Planejamento e controle da produção e gestão de custos industriais; Gestão de materiais e compras.

Local de Realização

a definir

Período a Definir

a definir

Horário a Definir

a definir

Carga Horária

60

Obrigação das Partes

Contratada

- Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

- Desenvolver os programas conforme conteúdo formativo.

- Disponibilizar técnico(s) de ensino capacitado(s) para o desenvolvimento do curso.

- Definir, em comum acordo com o responsável da contratante, as datas e horários para a realização das atividades propostas.

- Cumprir o cronograma acordado com a contratante.

- Certificar os concluintes.

Contratante

- Selecionar e encaminhar os alunos para os cursos.

- Encaminhar a Ficha de Cadastro e os documentos solicitados aos alunos no mínimo 03 (três) dias úteis antes do início do curso.

- Prestar informações aos técnicos do Senai quando solicitado.

- Definir e obedecer, em comum acordo com o Senai, as datas e horários para a realização dos encontros e os prazos definidos para o cumprimento das atividades definidas.

- Responsabilizar-se pelo pagamento integral dos serviços realizados dentro do prazo estipulado, mesmo nos casos de alteração de cronograma.

Investimentos e Condições de Pagamento

Valor total da proposta: R\$ 13.260,00

Valor líquido a ser pago pela empresa: R\$ 13.260,00

Este valor será parcelado em 1 parcela(s) mensal (ais), sucessiva (s) e de igual valor, através de documento hábil.

Número de Parcelas: 1

Validade da Proposta

19/04/2024

1/2

19/02/2024, 14:44

Atenciosamente,

Gerente Unidade SENAI

Dúvidas ou alterações referentes a presente proposta, favor contatar:

Mara Lucia Zarpellon

Sistema Federação das Indústrias do Estado do Paraná

Fone: 44 3218-5684 Celular: 44 9 9997-6753

E-mail: mara.zarpellon@sistemafiep.org.br

Autorização da Proposta

Nº QUO-1416589-W3W2H7 - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - 03.776.284/0024-97 - Rev.0

Autorizo a prestação dos serviços, conforme proposta apresentada.

DADOS CADASTRAIS DA CONTRATANTE:

Razão Social: MUNICÍPIO DE CIANORTE

Endereço completo: AC CENTRO CIVICO 100

Cidade: Cianorte Estado: PR CEP: 87200-001

CNPJ: 76.309.608/0001-58 Inscrição Estadual: ISENTO

Nome Representante Legal da Empresa:

Nome do contato na Empresa:

E-mail do contato na Empresa:

Forma de Pagamento: Boleto Bancário

Cianorte, 19 de fevereiro de 2024

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 036/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora ALINE DE OLIVEIRA MAGOSSÍ GILAVERT, referente ao período de trabalho compreendido entre 02/07/2022 a 01/07/2023, para serem gozadas entre os dias 06/05/2024 a 20/05/2024, devendo retornar as suas atividades em 21/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 03 de maio de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 037/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias ao servidor OSCAR SALMAZO MAZZARÃO, referente ao período de trabalho compreendido entre 20/10/2022 a 19/10/2023, para serem gozadas entre os dias 07/05/2024 a 21/05/2024, devendo retornar as suas atividades em 22/05/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 03 de maio de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

PORTARIA Nº 038/2024

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Memorando Interno nº 004/2024 de 02/05/2024, da Diretoria de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR THAÍS APARECIDA DA SILVA, para em substituição, exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO, durante as férias do titular, no período de 07/05/2024 a 21/05/2024, percebendo vencimento atribuído ao símbolo CC-01 constante da Tabela Geral de Vencimentos da Câmara Municipal de Cianorte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 04 de maio de 2024.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente



Câmara Municipal de Cianorte

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0012/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE - ESTADO DO PARANÁ (UASG: 929856)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA SEGURADORA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL FIAT MOBI DRIVE 1.0, 19/19, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 853,26 (OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 07/05/2024 às 10h

Até 14/05/2024 às 09h

PERÍODO DE LANCES

De 14/05/2024 às 09h

Até 14/05/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

LINK DE ACESSO:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>



AV. SANTA CATARINA, 621 - CENTRO CÍVICO EDNO GUIMARÃES
FONE: (44) 3629-1922 - CEP 87200-129 - CIANORTE - PR - CNPJ 75.783.686/0001-22
site: www.camaracianorte.pr.gov.br - contato@camaracianorte.pr.gov.br

Página 1 | 12



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010



Órgão Oficial do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Secretaria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil

